

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021 Processo de Compras 010/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

**OBJETO**: Arrendamento de jazida de cascalho, em imóvel situado na Localidade de Aterrado Alto.

LOCADOR:: JAIR INÁCIO DOS SANTOS SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF nº 556.330.649-68 e RG nº 179.618-5 residente e domiciliado na Localidade de Aterrado Alto, s/n, zona rural, na cidade de Monte Castelo/SC

<u>VALOR TOTAL</u>: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) <u>VALOR MENSAL</u>: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) <u>FORMA DE PAGAMENTO</u>: Mensal em 11 pagamentos.

PRAZO: 11 (meses).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 96. 3.3.99.00.00. 3615 – Locação de imóveis.

MOTIVAÇÃO: O Município diligenciou com a finalidade de localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina, como sendo o imóvel indicado no objeto Monte Castelo (SC), 05 de fevereiro de 2021

Claudinei Fernandes Coordenador Geral de Compras, Material e Serviços

> Artur Mário da Silveirta Secretário de Obras e serviços Urbanos

## ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Vistos e etc.

Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 e do Parecer Jurídico, cujos fundamentos adoto como razão de decidido.

Contrate-se. Comunique-se.

Publique-se.

Monte Castelo - SC, 05 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA PREFEITO

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

Parecer Jurídico de n. ° 016/2021 em anexo. exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo-SC, 05 de fevereiro de 2021.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO Assessor Jurídico OAB/SC 16.493